

Relatório de Análise das Contribuições – Consulta Pública nº 007/2025

Campo Grande (MS), 20 de agosto de 2025.

Processo nº: 51/003.458/2024

Assunto: Relatório de Análise das Contribuições da Consulta Pública Nº 007/2025 – Proposta de normativo visando a Regulação do Selo de Sustentabilidade em Resíduos Sólidos, com base nas dimensões Ambiental, Social e de Governança sobre os aspectos técnico-operacionais e econômico-financeiros, através de mecanismos de avaliação, para a emissão da Declaração de Sustentabilidade em Resíduos Sólidos, em conformidade com as Normas de Referência 01 e 07/ANA e respectivas Resoluções nº 79/2021 e 187/2024.

Interessados: Diretoria de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos.

1 – OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da Consulta Pública nº 007/2025, realizada por intercâmbio documental, no período compreendido entre 21/07/2025 a 19/08/2025, visando o recebimento de sugestões, comentários e questionamentos prévios sobre o processo nº 51/006.625/2025 referente à Portaria de Regulação do Selo de Sustentabilidade em Resíduos Sólidos, com base nas dimensões Ambiental, Social e de Governança sobre os aspectos técnico-operacionais e econômico-financeiros, através de mecanismos de avaliação, para a emissão da Declaração de Sustentabilidade em Resíduos Sólidos nos municípios conveniados no Estado de Mato Grosso do Sul.

2 – INTRODUÇÃO

A proposição de estruturação de instrumento normativo para instituir o Selo de Sustentabilidade em Resíduos Sólidos Urbanos, no âmbito da AGEMS, encontra respaldo jurídico, técnico e institucional, à luz do marco regulatório do saneamento básico, das normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, e das competências legais atribuídas às entidades reguladoras infracionais.

Do ponto de vista jurídico-regulatório, a Lei Federal nº 11.445/2007 (com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026/2020) estabelece que os serviços públicos de saneamento básico devem observar o princípio da sustentabilidade econômico-financeira, bem como assegurar qualidade, regularidade, continuidade, eficiência e segurança na prestação.

A proposta também se fundamenta na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que institui princípios como a gestão integrada, a



responsabilidade compartilhada e a utilização de instrumentos econômicos que induzem boas práticas na gestão dos resíduos. Neste sentido, a instituição de mecanismos de avaliação e certificação — como o selo proposto — configura-se como instrumento legítimo de indução regulatória e de fomento à melhoria contínua da gestão municipal.

Sob o ponto de vista técnico-operacional, a análise do Guia do Selo de Sustentabilidade e do Formulário de Autoavaliação evidencia a existência de critérios robustos, objetivos e aderentes às normas de referência emitidas pela ANA, em especial a NR nº 01/2021 (cobrança e sustentabilidade econômico-financeira) e a NR nº 07/2024 (condições gerais da prestação).

O formulário estruturado em múltiplas dimensões – Ambiental, Social, Governança e Econômico-Financeira – permite a avaliação objetiva e padronizada da maturidade da gestão municipal. Estão previstas notas e critérios claros por etapa, incluindo desde aspectos operacionais, econômico-financeiro até aspectos institucionais (como existência de contratos, prestação de contas e participação social). A metodologia é coerente com práticas contemporâneas de avaliação regulatória baseadas em evidências e indicadores.

A proposta também considera a heterogeneidade da capacidade institucional dos municípios, uma vez que a autoavaliação funciona como ferramenta diagnóstica, não punitiva, permitindo que os entes identifiquem seus próprios gargalos e avancem progressivamente em direção à melhoria da gestão. Dessa forma, promove-se a equidade regulatória, ao mesmo tempo em que se induz à conformidade técnica com as normas nacionais.

Por fim, observa-se que a medida proposta contribui diretamente para a materialização dos objetivos legais das Leis nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010, além de se alinhar à agenda de melhoria da qualidade regulatória e ao fortalecimento da governança dos serviços públicos locais.

Neste contexto, a Diretoria Executiva da AGEMS, em cumprimento aos dispositivos legais iniciou processo para recebimento de sugestões, comentários e contribuições sobre o processo administrativo nº 51/006.625/2025, referente à Elaboração de Portaria para Regulação do Selo de Sustentabilidade em Resíduos Sólidos, com base nas dimensões Ambiental, Social e de Governança sobre os aspectos técnico-operacionais e econômico-financeiros, através de mecanismos de avaliação, para a emissão da Declaração de Sustentabilidade em Resíduos Sólidos, sendo submetida à Consulta Pública, dando cumprimento ao disposto no art. 23 da Lei Estadual nº 2.766/2003.

3 – DA CONSULTA PÚBLICA



Para a realização da Consulta Pública nº 007/2025, por intercâmbio documental, foram providenciadas a:

- a) Disponibilização da Minuta de Portaria de Regulação do Selo de Sustentabilidade em Resíduos Sólidos, com base nas dimensões Ambiental, Social e de Governança sobre os aspectos técnico-operacionais e econômico-financeiros, através de mecanismos de avaliação, para a emissão da Declaração de Sustentabilidade em Resíduos Sólidos, do modelo para envio de contribuições, Nota Técnica Regulatória nº 001/2025/CRES/CATERS/DSB/AGEMS, Guia - Versão Preliminar, Anexo I - Plano de Contas, Anexo II Questionário FORMS, Anexo III Questionário ICGR, Anexo IV Plano Operacional e Guia do Usuário, bem como os critérios e os procedimentos para participação, no endereço eletrônico da Agência (<http://www.agems.ms.gov.br>);
- b) Publicação do Aviso de Consulta Pública nº 007/2025, no Diário Oficial do Estado nº 11.891, de 21 de julho de 2025, página 24; e
- c) Divulgação da realização da Consulta Pública nº 007/2025, através do endereço eletrônico da Agência (<http://www.agems.ms.gov.br>) e outros meios de comunicação às entidades de interesse e sociedade.

4 – DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo da Consulta Pública nº 007/2025, foram apresentadas contribuições por parte dos interessados e da sociedade em geral, dando pleno atendimento ao processo de participação e controle social.

As contribuições assim como suas respectivas respostas são apresentadas a seguir.

1- Contribuição: Senhor Eduardo Pereira Duarte – Prefeitura Municipal de Sonora.

• Contribuição 1:

O Senhor Eduardo Pereira Duarte acessou os documentos e contribui com uma tentativa de uso/aplicação da ferramenta de avaliação. Não sugeriu nenhuma alteração.

Resposta AGEMS

Agradecemos o interesse do Senhor Eduardo Pereira Duarte, enquanto representante do município de Sonora em testar e conhecer os modelos de avaliação.

2- Contribuição: Senhora Carolina Martinez – Secretaria de Estado de Saúde.



- **Contribuição 1:**

Poderia ter uma maior descrição sobre a metodologia de ICGR, no Guia ou no próprio anexo do documento Anexo III.

Justificativa da Instituição:

Traz maior entendimento e clareza da metodologia aplicada na avaliação dos municípios e prestadores de serviço.

Resposta AGEMS

Considerando a solicitação da contribuição em relação a maiores esclarecimentos sobre a metodologia adotada para aplicação e avaliação, será incluído no Guia do Selo de Sustentabilidade, informações mais detalhadas sobre a ferramenta que consta no Anexo III – ICGR.

Justificativa para o Aceite:

Esta modificação contribui para uma maior clareza normativa e para a correta aplicação e entendimento sobre a forma e a metodologia adotada para avaliação.

Conclusão: Considerar este pleito acatado.

3- Contribuição: Senhora Jeung Sun Zaduski – Prestador De Serviço Dos Municípios.

- **Contribuição 1:**

Alteração na redação do texto na página 22 do Guia.

Texto Proposto:

“O primeiro – Questionário Forms – aplicado por meio de uma métrica de satisfação que mede a probabilidade a adequada prestação do serviço decorrente das Normas da ANA, onde o Município irá escolher uma alternativa que esteja mais adequada aos serviços oferecidos, consta no ANEXO II. O segundo formulário – ICGR avaliação objetiva - a resposta é objetiva identificando como o serviço é oferecido, consta no ANEXO III,

ICGR avaliação objetiva - a resposta é objetiva identificando como o serviço é oferecido, consta no ANEXO III



O detalhamento da metodologia de avaliação será descrito em nota técnica, atualizada sempre que necessário de acordo com as normas e legislação vigente.”

Justificativa da Instituição:

Ajuste textual de indicação do Anexo correspondente ao formulário, trata-se de Net Promoter Score (NPS) uma métrica de satisfação, ambos descritos em nota técnica.

Resposta AGEMS

Considerando a colaboração de correção textual, será ajustado no documento relacionado ao Guia a proposição apresentada.

Justificativa para o Aceite:

Correção textual.

Conclusão: Considerar este pleito como acatado.

- **Contribuição 2:**

Complementação do texto na página 22 do Guia.

Texto Proposto:

“O preenchimento dos dois formulários são os primeiros passos para que seu Município participe do processo de avaliação para a concessão do Selo de Sustentabilidade em Resíduos Sólidos Urbanos promovido pela AGEMS, sendo que a metodologia de avaliação estará detalhada na nota técnica. Os processos de autoavaliação por meio dos formulários, serão adaptados e adequados a disponibilidades dos serviços existentes a realidade dos municípios, sem prejuízo da sua avaliação.”

Justificativa da Instituição:

Descrever na nota técnica a metodologia de avaliação, sendo que as suas adequações estarão detalhadas em seus anexos.

Resposta AGEMS



Considerando a solicitação da contribuição em relação a maiores detalhamentos no texto será incluído no Guia do Selo de Sustentabilidade, informações mais detalhadas sobre a metodologia.

Justificativa para o Aceite:

Esta modificação contribui para uma maior clareza normativa e para a correta aplicação e entendimento sobre a forma e a metodologia adotada para avaliação.

Conclusão: Considerar este pleito como acatado.

• **Contribuição 3:**

Alteração na redação do texto na página 22 do Guia.

Texto Proposto:

“Apresentaremos agora o Primeiro Formulário – FORMS que está detalhado no Anexo II, e o segundo, Formulário ICGR, está no Anexo III deste Guia.”

Justificativa da Instituição:

Ajuste textual de indicação do Anexo correspondente ao formulário.

Resposta AGEMS

Considerando a colaboração de correção textual, será ajustado no documento relacionado ao Guia a proposição apresentada.

Justificativa da Alteração:

Correção textual.

Conclusão: Considerar este pleito como acatado.

• **Contribuição 4:**

Alterar a minuta incluindo a metodologia citada na nota técnica.

Texto Proposto:

Sugestão para alteração da minuta, considerando o exposto pela Nota Técnica 001/CRES/CATERS/DSB/2025.

Resposta AGEMS



Visando maior clareza normativa e para a correta aplicação das determinações previstas na Portaria, serão incluídos os termos solicitados na minuta no que couber.

Justificativa para o Aceite:

Esta modificação contribui para uma maior clareza normativa.

Conclusão: Considerar este pleito como parcialmente acatado.

4- Contribuição: Senhor Gustavo Almeida – Empresa de Serviços Público.

Contribuição 1:

Pergunta: Em relação ao preenchimento da planilha de desempenho, caso não atinja a pontuação mínima, qual o procedimento?

Texto Proposto:

Sugestão: dar prazo para adequação ao município.

Justificativa da Instituição:

Sem justificativa.

Resposta AGEMS

Será informado na minuta da Portaria que regulamenta o Selo de Sustentabilidade da AGEMS.

Justificativa da Alteração:

Garante o esclarecimento aos titulares e prestadores sobre o procedimento caso não tenha atingido o desempenho mínimo.

Conclusão: Considerar este pleito como acatado.

Contribuição 2:

Pergunta: Haverá prazo para o envio dos documentos desses formulários e documentos para a AGEMS?

Texto Proposto:

Sem sugestão.

Justificativa da Instituição:

Sem justificativa.



Resposta AGEMS

Será informado na minuta da Portaria que regulamenta o Selo de Sustentabilidade da AGEMS.

Justificativa da Alteração:

Garante o esclarecimento aos titulares e prestadores sobre o envio de documentos.

Conclusão: Considerar este pleito como acatado.

Considerações Finais

Este relatório analisa as sugestões, comentários e contribuições sobre o processo administrativo nº 51/006.625/2025, referente à Consulta Pública nº 007/2025 sobre Portaria de Regulação do Selo de Sustentabilidade em Resíduos Sólidos.

É o relato que submeto à consideração superior.

Campo Grande – MS, 20 de agosto de 2025

Danielle Adma Martinez Vendimiati
Coordenação da Câmara Técnica de
Resíduos Sólidos
Matrícula: 470069023
Diretoria de Saneamento Básico e
Resíduos Sólidos

Lucélia Nogueira Tashima
Coordenação da Câmara de Regulação
Econômica
Matrícula: 814917023
Diretoria de Saneamento Básico e
Resíduos Sólidos

